

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 47, DE 27.07.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES E MANANCIAS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.

DISTRIBUÍDO EM: 27 DE JULHO DE 2018

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Gabinete Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Projeto de Lei /2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES E MANANCIASIS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Preservação das Nascentes e mananciais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que regerá pelas disposições da presente lei.

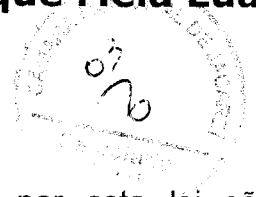
Art. 2º - Todas as nascentes e cursos d'água existentes no território do município de Jacareí, deverá em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros em propriedades públicas ou privadas, deverá em seu torno ser protegida por árvores frutíferas e as nascentes deverá ser cadastrados para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei formular normas técnicas e estabelecer os padrões para cadastramento, preservação e melhorias das áreas onde se encontram as nascentes que se refere o Art 2º da presente lei, constando:

- I- O código e nome atribuído à nascente d'água.
- II- O número da matrícula do imóvel, fornecido pelo Cartório de Registro de Imóveis, onde a propriedade se encontra registrada.
- III- O nome do titular da propriedade ou da posse, e se for o caso, do arrendatário /locatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Gabinete Vereador Valmir do Parque Meia Lua




Art. 4.º As águas dos mananciais protegidos por esta lei são prioritárias para o abastecimento público e dos animais, em detrimento de qualquer outro interesse e o plantio das árvores frutíferas servirá de alimentos aos pássaros.

Art. 5º- O poder público municipal estimulará o reflorestamento com espécie árvores frutíferas aos proprietários do imóvel, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes.

Art. 6º- A responsabilidade de fiscalização e notificação do proprietário que descumprir esta lei ficará a critério da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

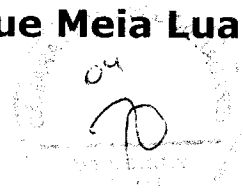
Câmara Municipal de Jacareí ,25 de julho de 2018.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador DC
Vice-Presidente

AUTOR: VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Gabinete Vereador Valmir do Parque Meia Lua



Projeto de Lei - "Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação das Nascentes e Mananciais no Município de Jacareí e dá providências".-
Folha 2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo recuperar as nascentes degradadas no município de Jacareí, bem como preservar aquelas que ainda não foram deterioradas. Incentiva a participação voluntária dos proprietários dos imóveis onde passa as nascentes, por meio de ações de recuperação, preservação e conservação de nascentes. Cumpre registrar que a grande preocupação com as águas do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 de julho de 2018.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – Líder do DC